LEI N° 4.158, DE 17 DE MAIO DE 2023

Institui a obrigatoriedade da realização do Circuito de Corrida de Rua do Município de Araucária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a obrigatoriedade da realização do circuito de corrida de rua do Município de Araucária.

Art. 2º A realização Circuito de Corrida de Rua do Município de Araucária deverá ser organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e contemplará no mínimo quatro etapas, realizadas trimestralmente, se forem mais etapas essas realizar-se-ão bimestralmente, sendo que independente do número, a primeira será em comemoração à Emancipação Política de Araucária.

Art. 3º O calendário e o regulamento do referido circuito de Corridas deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria de Esportes a toda comunidade.

Art. 4º As inscrições não terão custo aos interessados em participar do circuito de Corridas, e estas serão abertas a moradores de Araucária e demais cidades do território nacional.

Art. 5º A Secretaria de Esportes e Lazer poderá utilizar para a realização das inscrições os meios eletrônicos ou outro, a definir.

Art. 6º As premiações devem ser para os três primeiros melhores classificados no geral, nos naipes masculinos e femininos, bem como os três primeiros nas categorias por idades, obedecendo ao seguinte:

I - 16-19 anos;

II - 20-24 anos;

III - 25-29 anos;

IV - 30-34 anos;

V - 35-39 anos

VI - 40-44 anos;

VII - 45-49 anos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646cb2627c3df.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 23/05/2023 09:32

VIII - 50-54 anos;

IX - 55-59 anos;

X - 60- 64 anos;

XI - 65-69 anos;

XII - 70 anos ou mais.

Art. 7º Os percursos e as distâncias serão definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 8º Os valores adicionais para a realização do Circuito de Corridas de Araucária serão contemplados no orçamento municipal a ser destinado para a Secretaria de Esportes e Lazer para o ano subsequente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de maio de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646cb2627c3df.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 23/05/2023 09:32

Processo nº 66075/2023